



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 101/2026

Dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos municipais, bem como a gratuidade na atualização cadastral em decorrência da alteração de denominação de logradouros públicos no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas municipais e quaisquer despesas administrativas de competência da Prefeitura de Maracanaú os munícipes (pessoas físicas) diretamente afetados pela alteração oficial da denominação de logradouro público.

Art. 2º A isenção e a gratuidade aplicam-se à atualização de endereço nos seguintes registros:

I – Cadastro Imobiliário (IPTU);

II – Alvarás de Funcionamento para Microempreendedores Individuais (MEI) residentes no local;

III – Demais bancos de dados da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com os Cartórios de Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú para viabilizar a isenção ou redução de emolumentos para os moradores afetados, visando a averbação da mudança de nome da via na matrícula do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 14 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 14/04/2026
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.131.91*

Bruna da Silva Lourenço
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa sugerir ao Poder Executivo a criação de um mecanismo de proteção financeira ao cidadão maracanauense diante de alterações na denominação de logradouros públicos.

A mudança de nome de uma rua ou avenida, embora muitas vezes carregue um valor histórico ou simbólico importante para a cidade, impõe aos moradores e



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

empreendedores locais um ônus administrativo que não foi provocado por eles. Atualmente, o munícipe se vê obrigado a atualizar cadastros, registros imobiliários e documentos diversos, enfrentando taxas e burocracias que geram custos inesperados no orçamento familiar.

Propomos esta medida baseada nos seguintes pilares: **Justiça Social:** Não é razoável que o cidadão pague para adequar sua documentação a uma mudança decidida pelo Poder Público.

Desburocratização: A isenção de taxas municipais e a facilitação da atualização cadastral junto aos órgãos da Prefeitura simplificam a vida do contribuinte e mantêm o banco de dados municipal atualizado.

Segurança Jurídica: Ao oficializar a isenção, evitamos que o morador fique em situação de irregularidade documental por falta de recursos para pagar as taxas de averbação.

Equilíbrio Administrativo: O projeto prevê que a isenção não gera direito a restituições retroativas, preservando o erário de gastos com fatos passados. Ressalte-se que Maracanaú já avançou ao garantir, em legislação anterior, que a maioria dos moradores deve concordar com a mudança do nome da via. Esta Indicação é o passo seguinte: garantir que, uma vez aprovada a mudança pela vontade popular, o cidadão não seja penalizado financeiramente.

Considerando o impacto social positivo e o baixo custo operacional para a administração direta, submeto esta Indicação ao Senhor Prefeito, certa de que a medida fortalecerá o compromisso desta gestão com o respeito ao cidadão de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13977

